

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. MARCOS PEDRO VEBER e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 194/2020, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, às 10h 00min do dia 12 de março de 2021, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014, além dos Decretos Municipais n.º 40/2007 e n.º 34/2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- das **08h 00min** do dia **02/03/2021** até às **16h 00min** do dia **11/03/2021**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- a partir das 10h 00min do dia 12/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/03/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <u>www.bnc.org.br</u> (Bolsa Nacional de Compras – BNC).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES E CULTURA, OBRAS E PLANEJAMENTO E SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.2. A licitação obedecerá ao disposto na tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, **desde que microempresa ou empresa de pequeno porte**, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

- 2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras**, no **ANEXO IV**;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras**, no **ANEXO IV** e;
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada" (Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°).
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, no ANEXO IV.
- 2.8. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO IX, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer

empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

- 4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.3.2. **SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO** PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123. DE 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) Anexo (s);
- 5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU Plenário).
- **5.5.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através do **endereço:** Curitiba-PR (41) 3097-4250 Whatsapp: (41) 99136-7677, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail <u>contato@bnc.org.br</u>.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \S 1° da LC n° 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- e) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- f) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- g) <u>O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias</u>, a contar da data de sua apresentação.
- h) O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- i) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

j) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.12.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 8.12.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.12.5. Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10** (**dez**) **minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24** (**vinte e quatro horas**) após a

comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Luiz Alves, disponível no endereço eletrônico www.luizalves.sc.gov.br.

- 8.12.6. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.12.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 33 do Decreto Federal nº 10.204/2019.
- 9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, sendo que este será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 9.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5%** (**cinco por cento**) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

- 10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3. Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2. Será desclassificada a proponente que:
- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).
- 12.3. Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:
- a) Da apresentação de planilha de custos; ou
- b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.
- 12.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:
- 13.1.1. A existência de registros impeditivos da contratação, no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS** / **CGU**, disponível no Portal da Transparência http://www.portaltransparencia.gov.br/, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.2. **O CNIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça CNJ, mediante acesso no site http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php, com consulta pelo CNPJ;
- 13.1.3. Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União TCU, disponível no site https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/.
- 13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.
- 13.3. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.
- 13.5. Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):

- 13.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento <u>quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**</u>
- a) serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.2.1 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:
- I O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou
- II O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.6.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 13.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

13.7. Habilitação jurídica

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;
- b) Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;
- c) Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

13.8. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;
- e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consultacrf/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

13.9. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.
- 13.9.1 A empresa poderá apresentar, <u>facultativamente</u>, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.
- 13.9.2 CONSIDERANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA EPROC NO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA, A PARTIR DE 1º/4/2021, AS CERTIDÕES DOS MODELOS "CÍVEL" E "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL" **DEVERÃO SER SOLICITADAS**

TANTO NO SISTEMA EPROC QUANDO NO SAJ. AS DUAS CERTIDÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS CONJUNTAMENTE, CASO CONTRÁRIO NÃO TERÃO VALIDADE.

13.10. Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.
- 13.10.1. Os itens dos classificados na **ANVISA** como de risco **I** e **II saneantes domissanitários e afins deverão** ser **notificados** e **registrados**, respectivamente, podendo ser verificados mediante apresentação do registro na habilitação técnica.
- 13.10.2. <u>Deverão</u> as licitantes apresentar publicação no **DOU do Registro** dos produtos destacados no subitem anterior e no Termo de Referência (Anexo I).
- 13.10.3. Durante a fase de habilitação ou da análise das amostras, inclusive, poderão ser verificadas outras características dos produtos relacionadas aos órgãos e/ou agências de fiscalização e controle.
- 13.11. Deverá apresentar, também, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme **ANEXO VI**.

14.AMOSTRAS

- 14.1. Os itens que <u>deverão</u> apresentar <u>amostra</u>, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, são os <u>itens</u> **07**, **24**, **56**, **68**;
- 14.2. As demais diretrizes para a apresentação das amostras estão especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
- 15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03** (**três**) **dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

- 16.1. Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:
- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;
- 16.2. Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

- 16.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.
- 16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
- 16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- 21.1.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- 21.1.2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

21.1.3. Advertência;

- 21.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luiz Alves pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.1.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 21.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

- 21.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal;
- 21.4 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.
- 21.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.6 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerado no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mails <u>licitação@luizalves.sc.gov.br</u> e/ou <u>licitação@luizalves.sc.gov.br</u>, por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Erich Gielow, n° 35, Centro Luiz Alves/SC ou através de campo próprio do sistema da **BNC Bolsa Nacional de Compras**.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública **observarão o horário de Brasília DF**.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço www.luizalves.sc.gov.br (aba licitações).
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, **os seguintes anexos**:

ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Exigências para Habilitação; ANEXO III – Modelo de proposta; ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC; ANEXO V – Custo pela utilização do sistema; ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações; ANEXO VII – Declaração ME/EPP; ANEXO VIII – Minua da Ata de Registro de Preços; ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Luiz Alves, 26 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES E CULTURA, OBRAS E PLANEJAMENTO E SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
- 2. **JUSTIFICATIVA:** FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS DEPENDÊNCIAS, BUSCANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.

3. QUADRO DESCRITIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR BRANCO REFINADO SEM GLÚTEN. PACOTE DE 05 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA COM INSCRIÇÃO DO LOTE E VALIDADE, CONFORME AS NORMAS DA ANVISA.	PCT	150	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO 100% SUCRALOSE E QUE NÃO CONTENHA ASPARTAME. FRASCO COM 100 ML.	FR	60	R\$ 2,69	R\$ 161,40
3	ÁGUA DE CÔCO INTEGRAL 1000ML	UND	50	R\$ 6,11	R\$ 305,50
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 500 ML, LACRADO COM TAMPA. FARDO CONTENDO 12 UNIDADES.	FRDO	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM BAMBONA DE 20 LITROS, DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER BOMBONAS EM COMODATO, QUANDO NECESSÁRIO.	UND	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00

6	BISCOITOS AMANTEIGADOS SORTIDOS EM FORMATOS DIVERSOS. PACOTE COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS, CONFORME AS NORMAS DA ANVISA.	PCT	220	R\$	4,32	R\$	950,40
7	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA FORTE, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO, SENDO A EMBALAGEM EM VÁCUO E ALUMINIZADA. PACOTES CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA).	РСТ	850	R\$	8,75	R\$	7.437,50
8	CAFÉ SOLUVEL 200G TRADICIONAL.	UND	20	R\$	12,89	R\$	257,80
9	LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1000ML COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SELOS SIF, SIM OU SIE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	170	R\$	41,00	R\$	6.970,00
10	LEITE SEMI-DESNATADO. EMBALAGEM DE 1000ML COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SELOS SIF, SIM OU SIE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	120	R\$	41,00	R\$	4.920,00
11	LEITE SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 1000ML COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SELOS SIF, SIM OU SIE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20	R\$	46,00	R\$	920,00
12	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE, BACTERICIDA. TAMPA DE ROSCA, TEOR NO MÍNIMO DE 2% CLORO P.P. EMBALAGEM COM 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (Notificação ou Registro na	GL	220	R\$	8,90	R\$	1.958,00

	ANVISA).						
13	ÁLCOOL GEL CONCENTRAÇÃO DE 70% EMBALAGEM DE 500ML (Notificação ou Registro na ANVISA).	UND	100	R\$	7,06	R\$	706,00
14	ÁLCOOL LÍQUIDO 46,2° EMBALAGEM DE 1000ML (Notificação ou Registro na ANVISA).	UND	100	R\$	5,99	R\$	599,00
15	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL. CAPACIDADE 15 LITROS.	UND	50	R\$	12,00	R\$	600,00
16	CERA LIQUIDA INCOLOR A BASE DE SOLVENTE PARA ASSOALHO E PISOS EM GERAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700ML (Notificação ou Registro na ANVISA).	FR	25	R\$	7,50	R\$	187,50
17	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ÁGUA. CAPACIDADE PARA 180 ML. EMBALADOS EM TIRAS COM 100 (CEM) UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14865 DA ABNT.	TIRAS	1500	R\$	3,50	R\$	5.250,00
18	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ÁGUA. CAPACIDADE PARA 50 ML. EMBALADOS EM TIRAS COM 100 (CEM) UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14865 DA ABNT.	TIRAS	350	R\$	2,11	R\$	738,50
19	DESINFETANTE LÍQUIDO DE 500ML PARA USO GERAL, QUE TENHA COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. TUBO COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, AROMA	FR	700	R\$	3,00	R\$	2.100,00

	LAVANDA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (Notificação ou Registro na ANVISA).					
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTES. DESODORIZADOR E AROMATIZADOR DE AMBIENTES, TIPO AEROSOL, AROMA LAVANDA. FRASCO COM NO MÍNIMO 250ML (Notificação ou Registro na ANVISA).	FR	150	R\$ 7,0) R\$	1.050,00
21	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO COM BICO DOSADOR PARA LOUÇAS A BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500ML (Notificação ou Registro na ANVISA).	FR	1200	R\$ 1,9	9 R\$	2.388,00
22	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS EM POLIPROPILENO EM FORMATO CIRCULAR E SUPORTE PARA ARMAZENAGEM DA ESCOVA, POSSIBILITANDO O AREJAMENTO DAS CERDAS.	UND	25	R\$ 4,0	5 R\$	101,25
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, SEM PERFUME. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 60 GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 2,7	2 R\$	136,00
24	ESPONJA ESPUMA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE, ABRASIVA, MULTIUSO. COMPOSIÇÃO DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO. TAMANHO 75MM X 110MM X 20MM.	UND	850	R\$ 1,2	5 R\$	1.062,50
	DEVE CONTER REGISTRO HACCP INTERNACIONAL					

	(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA).						
25	FILTRO DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO.	UND	20	R\$	2,80	R\$	56,00
26	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, N° 103. CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	250	R\$	3,30	R\$	825,00
27	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO. FLANELADA DOS 02 LADOS, TAMANHO 45X60 E PESO MÍNIMO 38 GRAMAS.	UND	150	R\$	1,88	R\$	282,00
28	FOSFORO CAIXA COM 50 PALITOS. MAÇO COM 10 CAIXAS.	MAÇO	30	R\$	3,26	R\$	97,80
29	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COR BRANCA 15CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	R\$	4,06	R\$	203,00
30	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1,8LT. GARRAFA COM PULSADOR E ALÇA.	UND	15	R\$	57,00	R\$	855,00
31	GRAMPO DE ROUPAS EM MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	20	R\$	2,00	R\$	40,00
32	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 4 DOBRAS 20 X 23CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	150	R\$	1,73	R\$	259,50
33	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 4 DOBRAS 30 X 32,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	600	R\$	2,75	R\$	1.650,00
34	KIT MOP GIRATÓRIO COM CESTO E REFIL COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE OITO LITROS.	UND	15	R\$	73,50	R\$	1.102,50
35	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO TAMPA PULVERIZADOR. COMPOSIÇÃO A BASE DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO,	FR	150	R\$	4,04	R\$	606,00

	COADJUVANTES, CORANTE, AGUA. FRASCO COM MÍNIMO DE 500ML (<i>Notificação ou Registro</i> <i>na ANVISA</i>).						
36	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. EMBALAGEM DE 500ML (Notificação ou Registro na ANVISA).	FR	150	R\$	3,00	R\$	450,00
37	LIXEIRA 15 LITROS QUADRADA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL E TAMPA. O ACIONAMENTO DA TAMPA DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DO PEDAL. PEDAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE PARA 15 LITROS E COR CINZA.	UND	30	R\$	28,00	R\$	840,00
38	LIXEIRA 30 LITROS QUADRADA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL E TAMPA. O ACIONAMENTO DA TAMPA DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DO PEDAL. PEDAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE PARA 30 LITROS E COR CINZA.	UND	30	R\$	38,00	R\$	1.140,00
39	LIXEIRA 60 LITROS QUADRADA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL E TAMPA. O ACIONAMENTO DA TAMPA DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DO PEDAL. PEDAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE PARA 60 LITROS E COR CINZA.	UND	20	R\$	68,62	R\$	1.372,40
40	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO. FRASCO 200 ML (Notificação ou Registro na ANVISA).	UND	50	R\$	4,50	R\$	225,00
41	LUVA NITRÍLICA PARA LIMPEZA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO. TAMANHO P (Notificação ou Registro na ANVISA).	PAR	50	R\$	3,00	R\$	150,00
42	LUVA NITRÍLICA PARA LIMPEZA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO. TAMANHO M (<i>Notificação ou Registro na</i>	PAR	50	R\$	4,30	R\$	215,00

	ANVISA).						
43	LUVA PARA LIMPEZA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G.	PAR	50	R\$	6,00	R\$	300,00
44	LUVA PARA LIMPEZA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M.	PAR	100	R\$	3,28	R\$	328,00
45	LUVA PARA LIMPEZA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P.	PAR	50	R\$	3,04	R\$	152,00
46	MULTI-INSETICIDA À BASE DE ÁGUA PARA MOSQUITOS, MOSCAS E BARATAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML (Notificação ou Registro na ANVISA).	FR	100	R\$	7,50	R\$	750,00
47	NAFTALINA TIPO BOLA. EMBALAGEM COM 30 GRAMAS (Notificação ou Registro na ANVISA).	PCT	60	R\$	1,29	R\$	77,40
48	PÁ PLÁSTICA COM CABO DOBRÁVEL, APOIO PARA FIRMAR COM O PÉ E FIO EM PVC NA BASE PARA NÃO DEIXAR A SUJEIRA ESCAPAR.	UND	20	R\$	23,37	R\$	467,40
49	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO VERTICAL DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1 METRO. BORRACHA NA EXTREMIDADE AUXILIA NO RECOLHIMENTO DA SUJEIRA E SE ADAPTA AO PISO.	UND	30	R\$	6,50	R\$	195,00
50	PANO DE CHÃO EM FORMA DE SACO, 10 TRAMA, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 75 CM COMPOSTO EM 100% ALGODÃO.	UND	200	R\$	6,00	R\$	1.200,00
51	PANO DE MICROFIBRA COM TAMANHO MÍNIMO 30X30CM.	UND	200	R\$	4,89	R\$	978,00
52	PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO, COM AS 04 BAINHAS EM ORVELOCK, MEDINDO	UND	350	R\$	3,04	R\$	1.064,00

	APROXIMADAMENTE 50X70CM.						
53	PANO FELPUDO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO TOALHA.	UND	100	R\$	8,65	R\$	865,00
54	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, DE BOA QUALIDADE, COR BRANCA, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL. ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS. FARDO COM 64 ROLOS.	FRDO	120	R\$	59,40	R\$	7.128,00
55	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, COR BRANCA, ROLÃO FOLHA SIMPLES CAIXA COM 8 ROLOS DE 300M X 10CM.	CX	20	R\$	49,07	R\$	981,40
56	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DE BOA QUALIDADE, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE, COM DUAS DOBRAS, MEDINDO 20CM X 21CM POR FOLHA ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 1000 FOLHAS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA).	PCT	3500	R\$	8,50	R\$	29.750,00
57	PEDRA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS COM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FLORAL OU CAMPESTRE, DEVENDO A PEDRA SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO E EM CAIXA INDIVIDUAL (Notificação ou Registro na ANVISA).	UND	400	R\$	1,29	R\$	516,00
58	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COR BRANCA DE 15CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	80	R\$	2,27	R\$	181,60
59	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COR BRANCA DE 18CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	80	R\$	2,98	R\$	238,40
60	PROTETOR SOLAR FATOR DE	FR	130	R\$	29,80	R\$	3.874,00

	PROTEÇÃO 50, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE A ÁGUA, GARANTE A OBSTRUÇÃO DOS DANOSOS RAIOS UVA E UVB. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML (Notificação ou Registro na ANVISA).						
61	PULVERIZADOR DE ÁGUA, INSETICIDA E PRODUTOS DE LIMPEZA DE 500ML COM BICO AJUSTÁVEL.	UND	30	R\$	5,37	R\$	161,10
62	REMOVEDOR DE CERA. COMPOSIÇÃO A BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE GLICÓLICO, ALCALINIZANTE E ESSÊNCIA. GALÃO COM 5 LITROS (Notificação ou Registro na ANVISA).	GL	30	R\$	15,00	R\$	450,00
63	RODO DE ESPUMA PASSA CERA 30CM.	UND	30	R\$	11,30	R\$	339,00
64	RODO DE ESPUMA COM MANTA ABRASIVA (TIPO ESPONJA VERDE E AMARELA) 30CM.	UND	55	R\$	12,50	R\$	687,50
65	RODO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 60CM.	UND	20	R\$	14,00	R\$	280,00
66	RODO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 30CM.	UND	30	R\$	9,24	R\$	277,20
67	SABÃO DE CÔCO, BARRA 200 GRAMAS. EMBALADO EM PACOTE COM CINCO UNIDADES (Notificação ou Registro na ANVISA).	PCT	50	R\$	8,99	R\$	449,50
68	SABÃO EM PÓ DE BOA QUALIDADE, QUE RENDA 10 LAVAÇÕES. COMPOSIÇÃO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, ENZIMAS, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO	UND	350	R\$	5,75	R\$	2.012,50

	SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM EM CAIXA DE 1KG (Notificação ou Registro na ANVISA) - (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRA).						
69	SABONETE LÍQUIDO VISCOSO COM HIDRATANTES NATURAIS AROMA FLORAL, ERVA DOCE. PH FISIOLÓGICO, ASPECTO PEROLADO. SUBSTÂNCIAS NEUTRAS DE LIMPEZA. GALÃO DE 05 LITROS (Notificação ou Registro na ANVISA).	GL	60	R\$	34,00	R\$	2.040,00
70	SABONETEIRA DISPENSER COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 800ML, VISOR DE NÍVEL DE SABONETE E BICO DOSADOR. ACOMPANHA CHAVE, SUPORTE TRASEIRO, PARAFUSOS PARA TRAVA DE SEGURANÇA E PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	UND	50	R\$	31,50	R\$	1.575,00
71	SACO DE LIXO PARA 200 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	R\$	45,90	R\$	4.590,00
72	SACO DE LIXO PARA 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	250	R\$	30,10	R\$	7.525,00
73	SACO DE LIXO PARA 15 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	РСТ	250	R\$	21,92	R\$	5.480,00
74	SACO DE LIXO PARA 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	РСТ	360	R\$	28,82	R\$	10.375,20
75	SACO DE LIXO PARA 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	РСТ	300	R\$	32,83	R\$	9.849,00
76	SAPONÁCEO CREMOSO. FRASCO COM 300 ML (Notificação ou Registro na ANVISA).	FR	350	R\$	7,00	R\$	2.450,00
77	SAPONÁCEO EM PASTA PARA LIMPEZA GERAL. PASTA ROSA DESENGORDURANTE. POTE DE 500 GRAMAS (Notificação ou Registro na ANVISA).	UND	60	R\$	7,00	R\$	420,00

78	SUPORTE PARA COPO DE PAREDE, EM ACRÍLICO, PARA COPO DE 180 ML, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, COM PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAÇÃO.	UND	30	R\$	42,50	R\$	1.275,00
79	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA TIPO DISPENSER EM PVC PARA TOALHAS DE PAPEL DESCARTÁVEL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 23X27CM E DUAS DOBRAS.	UND	30	R\$	42,50	R\$	1.275,00
80	TOALHA DE ROSTO COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 85X50CM, 100% EM ALGODÃO, ATOALHADO FELPUDO, COM PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS.	UND	120	R\$	6,46	R\$	775,20
81	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, COM NO MINIMO 86 TUFOS, BASE EM POLIPROPILENO, COM CAPA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA SEM FARPAS, PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	UND	180	R\$	11,00	R\$	1.980,00

TOTAL (cento e cinquenta e oito mil novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 158.915,95
---	----------------

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da Ata de Registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços;
- 4.2. Os preços propostos serão fixos e reajustáveis, conforme a legislação, onde já estarão inclusos as despesas de frete (transporte), dentre outras, até o local da entrega;
- 4.3. O pedido dos materiais será solicitado de acordo com as necessidades de cada secretaria do município que solicitará através de documento formal (Solicitação de Fornecimento);
- 14.10. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;
- 4.6. **Os pedidos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias** após a Solicitação de Fornecimento (SF) livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega da mercadoria;
- 14.11. As entregas deverão ser feitas mediante agendamento com as secretarias e o horário da entrega deverá ser entre 08h: 00min e às 11h: 00min e entre 13h: 00min e às 16h: 00min para conferência do material;

14.12. Todos os itens deverão ter a **data de fabricação de no <u>máximo 03 (três) meses</u>** anteriores à data de emissão da Solicitação de Fornecimento.

15.AMOSTRAS

- 5.1. Os itens que <u>deverão</u> apresentar <u>amostra</u>, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, são os <u>itens</u> 07, 24, 56, 68;
- 5.1. As amostras deverão ser apresentadas em até 07 (sete) dias úteis após a data da sessão de lances para análise do material pelos profissionais responsáveis;
- **5.2.** O pregoeiro, após a fase de lances, julgando necessário, requisitará a apresentação de amostra de outros itens;
- **5.3.** Os servidores municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração realizarão todos os testes e avaliações necessárias nas amostras obrigatórias, e ainda, àquelas que o Pregoeiro julgar necessário no dia da sessão pública;
- **5.4.** Após a análise dos materiais, os mesmos poderão ser retirados no Departamento de Compras das supracitadas secretarias, **em prazo não superior à data da homologação**, sob pena de descarte em local adequado.
- **5.5.** As empresas que não apresentarem a amostra obrigatória (subitem 5.1) ou àquela indicada na sessão pelo pregoeiro (subitem 5.3), ou ainda que trouxerem amostras que não atendam ao descritivo do item, serão **automaticamente desclassificadas**, procedendo-se, imediatamente, com a convocação da empresa classificada subsequente.
- **5.6.** Toda e qualquer avaliação dos responsáveis pela análise dos itens referentes às amostras obrigatórias ou àquela indicada na sessão pelo pregoeiro, deverá ser aprovada ou reprovada mediante a apresentação de parecer fundamentado, com fotos, dados técnicos, pesquisas, etc.

6. NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO DOS PRODUTOS

- **6.1.** Os produtos deverão estar dentro das normas vigentes dos órgãos e/ou agências de fiscalização e controle:
- **6.2.** Os itens classificados na **ANVISA** como de risco **I** e **II saneantes domissanitários e afins** deverão ser **notificados** e **registrados**, respectivamente, podendo ser verificados mediante apresentação do registro na habilitação técnica;
- **6.3. Deverão as licitantes apresentar publicação no DOU do Registro dos Produtos** destacados no subitem anterior e verificadas no **QUADRO DESCRITIVO**.
- **6.4.** Durante a fase de habilitação ou da análise das amostras, inclusive, poderão ser verificadas outras características dos produtos relacionadas aos órgãos e/ou agências de fiscalização e controle;
- **6.5.** Eventuais diligências relativas às normas dos órgãos e/ou agências de fiscalização e controle, motivadas ou não, e realizadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderão acarretar a desclassificação ou a inabilitação do licitante.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados à vista em **até 15 (quinze) dias** após a entrega de todos os itens constante da Solicitação de Fornecimento (SF).

GABRIEL ELIAS DA SILVA FISCAL DO CONTRATO (SECRETARIA DE SAÚDE) PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

AMABILE SCHMITT SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JULIANA R. DE BRITO WUST SECRETARIA DE SAÚDE

RUBENS PEREIRA JUNIOR SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO HENRIQUE LEMKE SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA

RONIVANDRO EDSON PICCINI SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE GILMAR LORENCETI DA SILVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARCOS PEDRO VEBER PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

1. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1.1 Dentre as atribuições do Pregoeiro, destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, dentre outras estabelecidas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.2 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, constantes no item 14 do edital, bem como documentação complementar, exigida pelo Pregoeiro, sendo a remessa destes realizada via e-mail, através dos endereços licitação@luizalves.sc.gov.br e/ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br, mediante cópia autenticada por cartório competente, digital ou não, ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2. HABILITAÇÃO NO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

3. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 3.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 3.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO N^o 04/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
REPRESENTANTE / CAR	RGO:
ENDEREÇO / TELEFONI	E / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTA	ADUAL:
CARTEIRA DE IDENTID	ADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONT	A BANCÁRIA:
2. PREÇO (READEQUAD	OO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço uni	itário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA:	R\$,
3. CONDIÇÕES GERAIS	
A proponente declara conhec	cer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
4. PRAZO DE GARANTIA	A
Conforme o Termo de Refer	ência, a garantia é mínima é de
5. LOCAL E PRAZO DE I	ENTREGA
De acordo com o especificado	do no ANEXO I , deste Edital.
encargos sociais, obrigaçõ	estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e ões trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
6. VALIDADE DA PROPO	OSTA COMERCIAL
A validade mínima desta pro sessão pública do Pregão.	oposta é de () dias contados a partir da data da
Obs.: a interposição de rec	urso <u>SUSPENDE</u> o prazo de validade da proposta até decisão.
	Luiz Alves, de de 2021.
- A	Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jur	ídica)
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail, no qual gostaria de	receber informativo de editais. Para tanto será
necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os edi *o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal d	
licitações em que for vencedor; iii. Observar a legislação pertinente, bem como o dispos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", de responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, sistema; e 3.0 Licitante reconhece que a utilização do sistema e utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulam Compras. 4.0 Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos 5.A presente solicitação de adesão é válida conforme escol tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, ser	a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas to nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos os quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de tento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de
vigência ou decorrentes de negócios em andamento.	, de de 2021.

Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

PLANO DE ADESÃO	A	R\$ 98,10 única participação por edital
PLANO DE ADESÃO	В	R\$ 135,00 (mensal)
PLANO DE ADESÃO	C	R\$ 197,80 (trimestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de "boleto bancário".

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

		, de	de 2021
-	Representante Legal		
(Assinaturas autor	izadas com firma reconhecida em	cartório por verdadeir	o)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

	nada	
inscrita no CNPJ sob o nº_	com sede à	(endereço da
empresa), e por intermédio o	le seu representante legal, devidamente cre	denciado:
	participação no processo licitatório em par cumpre plenamente aos requisitos exigió	
	ns de participação no processo licitatório s não incluídas na cotação dos preços o	
tomou conhecimento e ac	ns de participação no processo licitatório eita as condições do conteúdo do presen 3 e Diplomas Complementares;	* · *
termos do § 6º inciso V do regular perante o Ministér do art. 7º da Constituição	s de participação no processo licitatório en art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembrio do Trabalho, no que se refere a obser o Federal do Brasil, não possuir em se o noturno, perigoso ou insalubre e ner	oro de 1989, encontra-se em situação vância do disposto no inciso XXXIII eu quadro funcional menores de 18
políticos do órgão ou entid ou sócio que seja cônjuge	ossui proprietário, sócios ou funcionário lade contratante ou responsável pela lici , companheiro ou parente em linha ret ade até o segundo grau, de agente polític ão;	tação; e que não possui proprietário ta, colateral ou por afinidade, até o
regular perante as Fazend	eio de seu representante legal infra-assi as Nacional, Estadual e Municipal, a Seg nais exigências de habilitação constantes	guridade Social (FGTS e INSS), bem
g) DECLARA , também, qu fatos supervenientes impe	ne está obrigada sob as penas da lei, a in litivos de sua habilitação.	nformar, quando de sua ocorrência,
Anticorrupção) e no Decr	A, também, conhecer e cumprir o proeto nº 8.420/2015, sob pena de responsa a Administração, incluindo todos os seus objeto licitado.	bilização administrativa e civil pela
Por ser a expressão da verda	de, firmo a presente declaração.	
	Luiz A	Alves, de de 2021.
	Assinatura do Responsável ou Representa	 unte Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

A empresa							,
estabelecida na			,	inscrita	no	CNPJ	sob nº
	neste	ato	representa	ada	pelo	Senh	or (a)
		, devidar	nente crede	enciado,	no uso	de suas	atribuições
legais, vem:							
DECLARAR, sob as pen	as da lei, que s	se enquadra	a como Mi	croemp	resa, Er	npresa d	le Pequeno
Porte ou Microempreende			_		•		
de dezembro de 2006, esta	•		_	_			•
enquadrar em nenhuma o							
Complementar n° 123 de 1							
Complementar nº 123/200			_				•
impeditivas de tal habilita posteriores.	çao, em cumpri	mento ao a	arugo 32, §	g Z da .	Lei n' 8	.000/93	anerações
posteriores.							
Por ser a expressão da verd	ade, firmamos a	presente de	eclaração.				
			T ' A1		1		1 2021
			Luiz Ai	ves,	. de		de 2021.
Ā	Assinatura do Res	sponsável c	ou Represen	itante Le	gal		

ANEXO VIII (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

No dia ____do mês de_____do ano de 2021, compareceram, de um lado a (o) MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na RUA ERICH GIELOW, N.º 35, BAIRRO CENTRO, CEP N.º 89128-000, LUIZ ALVES/SC, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, o Sr. VANDERLEI ROSSI, inscrito no CPF sob o n.º 048.834.879-03, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2021, Processo Licitatório nº. 09/2021, regidos pela Lei n.º 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais n.º 40/2007 e n.º 34/2011, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

CÓDIGO	EMPRESA	ITENS
XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando as:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES E CULTURA, OBRAS E PLANEJAMENTO E SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	~	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXX	XX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela

administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5.Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente

licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos da alínea "C", do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 34/2011.

- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1.O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4.Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7.Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das

penalidades cabíveis;

- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado:
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de

fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.9. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando não formalizado contrato para ser aditivado.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração

no prazo de até cinco anos.

- 11.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0.5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal Em Exercício, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves,	_de	de 2021.
-------------	-----	----------

MARCOS PEDRO VEBER PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:	
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ	

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ______.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

jurídica na Rua	dias do mês de de direito público interno, inscrita no CNE Erich Gielow, n.º 35, Bairro Centro, no muntado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.	PJ sob o r micípio de	i.º 83.102.3 Luiz Alve	19/0001-55, com se s, Estado de Santa	ede administrativa Catarina, neste ato
CONTI	RATANTE, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ sob n.º, n, Estado de, CEP	/ -	com s	, pessoa jui	rídica de direito
(ocupaç Travess	a) residente e domicilia, n	iado °,	na (Bairro	Rua, (nacionalidade Rua, Avenid , no	e), (estado civil), a, Alameda, município de
denomic classific 10.520/	emitido por (órgão emissor) e nada CONTRATADA , resolvem, de corcação da proposta apresentada no Pregão 02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, bem corces a seguir expressas, definidoras dos direitores de contra	inscrito mum aco Eletrônio no das de	no CPF sordo, firmar co n.º 04/2 mais legisla	ob o n.º o presente Contr 021, nos termos d ações pertinentes, e	, doravante rato em razão da la Lei Federal n.º e pelas cláusulas e
CLÁUS	SULA PRIMEIRA - DO OBJETO				
GÊNEI SECRE SOCIA	ui objeto do presente instrumento a AQUIS ROS ALIMENTÍCIOS, PARA DA ETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AG L, ESPORTES E CULTURA, OBI NDÊNCIAS	R CON RICULT	TINUIDA URA E M	DE AOS TRA EIO AMBIENTE	BALHOS DAS , ASSISTÊNCIA
de Refe	nsiderando as especificações técnicas e que rência, bem como na proposta da CONTR tegrante do presente instrumento, o objeto o	RATADA	para o prod	cesso de licitação q	ue precedeu e faz
Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado (R\$)	Preço Total (R\$)
1	()	()	()	()	()
2	()	()	()	()	()
3	()	()	()	()	()
	TOTAL				()
CLÁUS	SULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA				
	nte instrumento terá vigência pelo período de sua assinatura.	de (_) meses	, contados a partir
de até	prazo estipulado na cláusula anterior poder () meses, de acordo dade, sendo esta devidamente justificada pe	com o a	rtigo 57 da	Lei Federal n.º 8.	
CLÁUS	SULA TERCEIRA - DOS VALORES E	CONDIÇ	ÕES DE P	AGAMENTO	
	bjeto contratado, a CONTRATANTE				total de até R\$
3.1. O p	oagamento será realizado em até ()) mediante a apresentação da nota fiscal e a) dias da	(execução/fornecin	nento/prestação de
CLÁUS	SULA QUARTA – DAS DESPESAS				

Rua Erich Gielow, n.° 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000. Telefone para contato (47) 3377-8614 – CNPJ: 83.102.319/0001-55. Endereço Eletrônico: https://www.luizalves.sc.gov.br/

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas como:
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A CONTRATADA terá o prazo de até () dias para (fornecer os itens/executar os serviços), na quantia e especificações solicitadas, conforme a Autorização de Fornecimento - AF, contados a partir da data de sua emissão.
5.1. O (fornecimento dos itens/ execução dos serviços) contratados se dará, excepcionalmente, conforme as necessidades e solicitação da CONTRATANTE.
5.2. O (fornecimento dos itens/ execução dos serviços) deverá ser efetuado mediante solicitação emissão da Autorização de Fornecimento correspondente a cada dotação orçamentária.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São abrigaçãos do CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE:

- **6.1.** Efetuar os pagamentos decorrentes da execução deste Contrato, nos prazos e condições neste estabelecidos.
- **6.2.** Fornecer à CONTRATADA informações, documentos e demais elementos para a correta e efetiva execução do presente Contrato.
- **6.3.** Acompanhar a execução deste Contrato e exercer a fiscalização, designando servidor competente para estas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** A CONTRATADA compromete-se em garantir em conformidade todas as exigências formais e legais indispensáveis por ela assumidas, desde a fase de habilitação para a efetivação de sua contratação até o encerramento do contrato, sob a pena de sofrer as sanções pertinentes.
- **7.2.**(*Fornecer/executar*) o objeto deste Contrato de acordo com as normas legais aplicáveis e vigentes, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos normativos, com a estrita observância das especificações estabelecidas no edital do processo licitatório que deu origem ao presente termo.
- **7.3.** Para a (*execução/fornecimento*) do objeto contratado, dispor de pessoal capacitado, apto e devidamente equipado e trajado, dentro dos parâmetros de normas de segurança, para exercer os serviços necessários.
- **7.4.** Não efetuar nenhuma alteração quanto à metodologia para a prestação dos serviços, sem consulta prévia da Administração (*se prestação de serviços*).
- **7.5.** (Fornecer/executar) o objeto contratado nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE.
- **7.6.** Prestar esclarecimentos à Administração, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- **7.7.** Aceitar todos os métodos, processos de diligência e controle inerentes à fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- **7.7.1.** Da fiscalização supracitada do CONTRATANTE não restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA concernente ao fornecimento contratado de forma integral e exclusiva.
- **7.8.** Prestar a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus, os serviços e substituições necessárias a toda correção, revisão de falhas decorrentes de vícios ou defeitos verificados nos (___itens/execução___) do objeto contratado.
- **7.8.1.** Uma vez que forem corrigidos ou sanados os erros verificados, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assumir todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as

despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos servicos, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.

- **8.2.** A CONTRATADA assume, exclusivamente, os riscos e as despesas de prestação de serviço do contratado, fazendo-se necessária a perfeita execução, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e conduta dos seus empregados, prepostos e subordinados designados para o fornecimento.
- **8.3.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer compromisso que assumir pela CONTRATADA, assim como quaisquer danos causados a terceiros decorrentes do ato contratado, inclusive em relação aos seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **9.1.** Considerando o prazo de vigência deste contrato, a validade da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente termo e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal n.º 9.069/95, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001.
- **9.2.** Decorridos o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, o reajuste poderá ser concedido, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com base no índice IGP-M/Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período, por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações de quaisquer disposições aqui estabelecidas poderão ocorrer mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e serão consideradas válidas a partir de sua formalização, por meio de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do presente instrumento.

- **10.1.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:
- **10.1.1.** Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos.
- **10.1.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- **10.2.** O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.
- **10.3.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

- 11.1. Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico que deram origem ao presente, por desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.
- **11.2.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- **11.3.** A rescisão contratual poderá ser:
- **11.3.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- **11.3.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- **11.2.** Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- **11.2.1.** Falência ou liquidação da CONTRATADA.

- **11.2.2.** Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- 11.2.3. Extinção da CONTRATADA.
- **11.3.** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 15 (quinze) dias, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

- **12.1.** O atraso injustificado na execução deste contratado pela CONTRATADA ensejará em multa de mora, no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o período máximo de 10 (dez) dias.
- **12.1.1.** A partir do 10° (décimo) dia de atraso injustificado, caberá a rescisão unilateral do Contrato por parte da CONTRATANTE.
- **12.2.** A recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- **12.3.** Pela inexecução total ou parcial, bem como a execução irregular do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 12.3.1. Advertência.
- 12.3.2. Multa:
- **12.3.2.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- **12.3.2.2.** De 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- **12.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos.
- **12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que aCONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **12.4.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.
- **12.5.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- **12.6.** Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- **12.7.** A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme o artigo 7 do mesmo diploma legal.
- **12.8.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o parágrafo 6º do artigo 43da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização deste contratoficará a cargo da Secretaria Municipal competente.

- **13.2.**A prestação de serviços pela CONTRATADA deverá ser submetida ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá aprovar ou rejeitar quanto ao atendimento das especificações técnicas de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico que precedeu o presente Contrato.
- **13.3.** Cabe à CONTRATADA atender, prontamente, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.
- **13.4.** A CONTRATADA aceitará todos os métodos e processos de inspeção e controle para a fiscalização por parte da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários a efetiva execução deste instrumento contratual.
- **13.5.** A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, por meio de servidor devidamente credenciado e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Além das condições nesta estabelecidas, as partes atenderão as disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e seus anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.
- **14.2.** Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.
- **14.3.** Fica constituído o foro da Comarca de Navegantes/SC para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **14.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

- **15.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.
- **15.2.** E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Luiz Alves,	e	_ de
-------------	---	------

MARCOS PEDRO VEBER MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES CONTRATANTE REPRESENTANTE EMPRESA CONTRATADA